Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TÍTULO: **Construção Parquinho Infantil no Bairro Novo Horizonte.**

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como origem a Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal, alocando recursos específicos para investimento na infraestrutura de lazer e recreação voltada às crianças do município.

Esta emenda legislativa não apenas estabelece um compromisso legal para a realização do projeto, mas também reflete o respaldo político fundamental para sua concretização, evidenciando o comprometimento das autoridades locais em atender às demandas da comunidade e promover o bem-estar infantil.

Ao empregar os recursos provenientes dessa emenda, a construção do parque infantil não apenas satisfaz os requisitos legais, mas também representa uma eficiente alocação de recursos públicos em prol da população. Tal medida contribui para reforçar a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos municipais, assegurando a correta utilização dos fundos destinados à promoção da qualidade de vida comunitária.

Portanto, o cumprimento de uma emenda impositiva legislativa municipal constitui uma base sólida para a construção do parque infantil, fornecendo tanto o respaldo legal quanto os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento desse relevante projeto de interesse público.

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

Não há previsão desta contratação no Plano Anual de Contratações.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista que embora os levantamentos tenham sido realizados in loco, não possibilitam uma quantificação absolutamente acurada dos exatos volumes a executar, podendo haver imprecisão na quantificação de alguns serviços.

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade **técnica operacional** apresentando a documentação abaixo:

1 – Certidão de Registro de Pessoa jurídica no CREA ou CAU;

2 – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3° da Lei 14.133/2023).

2.1 – Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a Construção de obras de infraestrutura / mobiliários urbanos, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade.

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade **técnica profissional** mediante a apresentação da documentação abaixo:

1 – Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

1.1 – O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

1.1.1 – Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

1.2 – A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

1.2.1 – Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.2.2 – Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

1.2.3 – Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

1.2.4 – Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou copia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

1.3 – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, **devidamente registrado** no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

1.3.1 – Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a Construção de obras de infraestrutura / mobiliários urbanos, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade.

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Garantia dos serviços: 60 (sessenta) meses a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na ABNT NBR 16071.

Garantia: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

Sede da Empresa: não será obrigatória a presença de sede/filial em Cantagalo, mas deverá ter registro ou visto no CREA/RJ ou CAU/RJ.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de obra a ser executada no regime de empreitada por preço unitário, todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, que será anexo do Edital.

V – ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Trata-se de obra, com Projetos Executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do empreendimento.

Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.

VI – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor orçado (Orçamento de Referência) é de R$ 123.301,54 (cento e vinte e três mil e trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme tabelas EMOP 12/2023 – SINAPI 12/2023 – SCO-RJ 12/2023 SINAPI.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O planejamento para a construção de um parquinho infantil consiste em criar um ambiente seguro e divertido para as crianças. Isso inclui:

1. Seleção de uma variedade de equipamentos, como balanços, escorregadores, gangorras, trepa-trepas, carrosséis e áreas de escalada.

2. Escolha de uma superfície que ofereça amortecimento em caso de quedas, como areia lavada, no caso.

3. Instalação de iluminação adequada para permitir o uso do parquinho durante o dia e à noite.

4. Implementação de medidas de segurança, como distância adequada entre os equipamentos, inspeções regulares de manutenção e sinalização clara com regras de uso.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços e materiais previstos guardam relações de interdependência dentre si não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Após a construção do parquinho infantil pretende-se alcançar diversos aspectos positivos para a comunidade e para as crianças. Aqui estão alguns exemplos:

1. As crianças terão um espaço seguro e adequado para brincar, o que contribuirá para seu desenvolvimento físico, emocional e social.

2. O parquinho oferecerá oportunidades de diversão e atividade física, ajudando a combater o sedentarismo e promovendo um estilo de vida saudável desde cedo.

3. O parquinho será um ponto de encontro para famílias e comunidades locais, promovendo o convívio social e fortalecendo os laços comunitários.

4. As diferentes áreas de recreação do parquinho oferecerão estímulos sensoriais, cognitivos e motores que contribuirão para o desenvolvimento integral das crianças.

5. As brincadeiras ao ar livre proporcionadas pelo parquinho estimularão a criatividade, a imaginação e a resolução de problemas das crianças.

6. O parquinho infantil contribuirá para a valorização do espaço público, tornando-o mais atrativo e

convidativo para o uso pela comunidade.

7. A presença do parquinho pode aumentar o valor imobiliário das áreas próximas e atrair mais visitantes para o parque ou área onde está localizado.

8. Oferecer um espaço adequado para brincadeiras pode reduzir a incidência de comportamentos de risco entre crianças, como brincadeiras em ruas movimentadas ou áreas perigosas.

Esses resultados demonstram os benefícios tangíveis e intangíveis que a construção de um parquinho infantil pode trazer para a comunidade, promovendo o bem-estar das crianças e contribuindo para o desenvolvimento saudável e feliz delas.

X – PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Embora não seja necessária uma capacitação específica para os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, é fundamental que eles estejam bem informados sobre as obrigações contratuais e preparados para desempenhar suas funções de forma eficiente e diligente. A adoção de providências abaixo elencadas pode contribuir para o sucesso na execução do contrato e para a garantia dos interesses da Administração Pública:

1. Realizar uma revisão minuciosa da documentação apresentada pelo contratado para garantir que esteja completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou processo licitatório.

2. Certificar-se de que o contratado está em situação regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, evitando assim possíveis problemas legais durante a execução do contrato.

3. Manter contato com o contratado para discutir o andamento dos serviços, esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas que possam surgir ao longo da execução do contrato.

4. Estabelecer canais de comunicação eficientes entre a administração e o contratado, facilitando a troca de informações e a resolução de questões relacionadas ao contrato.

5. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução do contrato, registrando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e eventuais ocorrências relevantes.

Posteriormente à homologação do certame serão definidos os integrantes da fiscalização do contrato e da obra servidor(es) com competência técnica ou profissional.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra contratação correlata em execução.

XII – ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na construção devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

XIII – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto acima, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação.

Cantagalo, 01 de fevereiro de 2024.